



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Carta de que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 26/01/2018  
*[Assinatura]*  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 53/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E EMPRESA HELBIO PEREIRA E ANA CLAUDIA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.871.694/0001-44, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA HELBIO PEREIRA E ANA CLAUDIA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.871.694/0001-44, sediada a Rua Portugal Porto Guimares, 463-A, B. n. Sra de Fátima, , Catalão/GO, neste ato representado pelo **DR. HELBIO PEREIRA NUNES**, brasileiro, **MEDICO GASTROENTEROLOGISTA**, portador do CPF nº726.832.446-49, CRM/GO 7756, residente e domiciliado na Cidade de Catalão/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 53/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2018**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2018**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO*

*[Assinaturas manuscritas]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

*O presente Contrato vigorará pelo período de 22 DE JUNHO de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2018, passando a Cláusula terceira do contrato sob aditamento a vigorar com a seguinte redação:

*“ CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO - A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2017 em até R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). E para o exercício de 2018 a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.”*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

✓



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 29 de dezembro de 2.017.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE**

**EMPRESA HELBIO PEREIRA E ANA CLAUDIA LOPES**

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 042.515.751-21

02 -

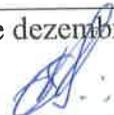
CPF nº: 009.430.651-60

  
ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO  
N. 53 / 2017 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E <b>EMPRESA HELBIO PEREIRA E ANA CLAUDIA LOPES</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>MEDICO GASTROENTEROLOGISTA</b> , através do Dr. Hélió Pereira Nunes realizando todos os procedimentos, consultas, e exames endoscopias e laudos, para atendimentos das unidades de Saúde deste Município em escala a ser definida pela Contratante
<b>PRAZO:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2018, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
<b>LICITAÇÃO:</b>	Chamamento Nº 01/2017-FMS.
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	<b>Aditado no valor estimado de até 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a prorrogação para o exercício de 2018.</b> <i>E para o exercício de 2018 a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</i>
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

